



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.509, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“Altera PPA quadriênio 2022/2025(Lei nº 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº 2.345 de 29/11/2021) crédito adicional especial.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2021 crédito adicional especial na importância de R\$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais: 120.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

864	08.243.0004.2215.0000 4.4.90.52.99 064 000	CONSELHO TUTELAR - MANUTENCAO ATIVIDADES Outros Materiais Permanentes Emendas Parlamentares-Transf. Especial	120.000,00
-----	--	--	------------

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 120.000,00

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal